



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 072/2025

Senhor Presidente:

Encaminhamos à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 059/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mediante concessão administrativa de uso, o Imóvel Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 279, situado no Loteamento Klitzke, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), à Associação dos Deficientes de Marechal Cândido Rondon - ADEFIMAR, inscrita no CNPJ sob nº 81.503.468/0001-09.

O referido imóvel já havia sido objeto de concessão anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.870, de 28 de março de 1994, à mesma entidade, pelo período de 30 (trinta) anos. Durante este período, a ADEFIMAR desenvolveu relevantes atividades voltadas à promoção da inclusão e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência no município.

A ADEFIMAR fundamenta sua atuação em princípios de inclusão, participação ativa e no modelo social da deficiência. Seu propósito central é capacitar as pessoas com deficiência para que exerçam autonomia e participem plenamente da sociedade, promovendo a integração social e o fortalecimento da cidadania.

Entre seus objetivos, destacam-se a promoção de melhores condições de vida individual, familiar e social, por meio de campanhas, ações assistenciais e de integração comunitária, além do estímulo à prática de atividades culturais, recreativas e esportivas, favorecendo o convívio e o desenvolvimento pessoal de seus associados.

A nova concessão de uso será formalizada mediante procedimento administrativo próprio, observando-se os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O instrumento será celebrado em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou acordos de cooperação.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, solicitando sua aprovação, por reconhecer-se o elevado interesse público que o fundamenta.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 059/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ASSOCIA-
ÇÃO DOS DEFICIENTES DE MARECHAL CÂN-
DIDO RONDON – ADEFIMAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, à *Associação dos Deficientes de Marechal Cândido Rondon*, inscrita no CNPJ sob nº 81.503.468/0001-09, o Imóvel Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 279, situado no Loteamento Klitzke, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob o nº 19472, Ficha nº 01, Livro nº 02, exclusivamente para desenvolvimento das atividades institucionais da entidade.

Art. 2º A concessão administrativa de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.4219.09-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 19.472

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 19.472:- Data:- 19 de Maio de 1992.- C-o-n-s-t-a- do
LOTE URBANO N.º 03 (três), da Quadra n.º 279, (duzentos e setenta e nove), situado no Loteamento KLITZKE, no quadro urbano desta cidade e Comarca, com a área de 2.040,0 m², (dois mil e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias; imóvel que possui as seguintes medidas, limites e confrontações:- Iniciou-se a delimitação no marco n.º 02/03, na divisa do Loteamento Klitzke, com o Loteamento Santa Mônica, seguindo por esta divisa em direção Sudeste numa extensão de 26,00 metros, até encontrar o marco n.º 03/04 e dali prosseguindo no sentido Sudoeste e seguindo pela divisa dos lotes n.ºs 03/04/05/06/07/08, numa distância de 60,00 metros, e dali defletindo a direita e prosseguindo pela divisa dos lotes urbanos n.ºs 03,12 e 13, numa extensão de 14,00 metros, e dali defletindo a esquerda e seguindo pela divisa do lote n.º 03, com o lote n.º 13, numa distância de 40,00 metros, até alcançar a Rua Amapá, e por esta Rua Amapá seguindo em direção Sudoeste numa extensão de 12,00 metros, até alcançar a divisa do lote n.º 03, com o lote n.º 02, e por esta divisória seguindo no sentido Nordeste numa extensão de 100,00 metros atinge o marco inicial, ponto de partida da presente descrição que possui as seguintes confrontações:- AO NORDESTE:- Com o Loteamento Santa Mônica; AO SUDESTE:- Com os lotes n.ºs 04/05/06/07/08 e 13; AO SUDOESTE:- Com os lotes n.ºs 12 e 13 e com a Rua Amapá; E AO NOROESTE:- Com o lote n.º 02; Proprietária:- IMOBILIÁRIA CUCANHA LTDA, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 970, 2º Andar, nesta cidade e foro jurídico desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob n.º 77.805.638/0001-24, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade sob n.º 351, em 26.09.1989 e posteriores alterações; REGISTRO ANTERIOR:- R-4-8.711, da Matrícula n.º 8.711, da ficha n.º 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 19 de Maio de 1992.- J. P. Lima Empregada Juramentada.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SEGUE

MATRÍCULA N.º 19.472

CONTINUACAO

R-1-19.472:- Data:- 19 de Maio de 1992.- (Prot. sob nº 85.107).- Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 08 de Maio de 1992, lavrada às fls. 128, 129 e 130, do Livro nº 16-A e sob nº 2.119, nas Notas do Tabelião desta cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi doado para o OUTORGADO DONATÁRIO: o "MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON", Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.205.814/0001-24; neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIETER LEONHARD SEYBOTH, CPF nº 246.179.898-20, RG. nº 3.998.897-SP., brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na Rua Goiás, 676, nesta cidade e Comarca.- por Doação feita pela OUTORGANTE DOADORA: IMOBILIÁRIA CUCANHA LTDA, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 970, 2º Andar, nesta cidade e foro jurídico e desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 77.805.638/0001-24, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade sob nº 351, em 26.09.1989 e posteriores alterações; neste ato representada por seu sócio gerente ELIO EDVINO WINTER, CPF nº 015.530.709-68, RG. nº 804.138-PR., brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1011, nesta cidade.- pelo valor de Cr\$ 1.300.000,00.- Isento do Imposto, conforme Guia sob nº 19/92 de 12 de Março de 1992.- Certidão Negativa Municipal sob nº 396/92 de 06 de Março de 1992.- QUE o outorgado dispensa a outorgante da apresentação dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e Decreto nº 93.240 de 09.09.86; e esta se responsabiliza cível e penal até esta data.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 19 de Maio de 1992.- *Dieter* Empregada Juramentada.- JW./

Custas:- Ao Of. Cr\$ 48.262,00 -

CPC:- Cr\$ 1.797,72.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SEGUE

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CERTIDÃO | |
| CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.016 de 21/12/73, alterada p/ 0.218 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 19.472, digitalizada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. | |
| 31 de julho de 2017. | |
| O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. <i>Rosângela Diemer Pereira</i> | |

ROSÂNGELA DIEMER PEREIRA
Escrevente Juramentada
CPF 014.971.519-61

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº uuRzd . YaOFj . McTAU - 5MV5H . AH9tQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>